

**Os registros paroquiais na América Portuguesa:  
um instrumento religioso de controle jurídico**

Rejane de Azevedo Borges \*

**RESUMO:**

Durante o período colonial, diante da inexistência dos registros civis de nascimento, casamento e óbito (que só seriam efetivamente implementados em 1916), era através dos registros paroquiais de batismo, casamento e óbito que o Estado português poderia conhecer e exercer controle sobre a população da América. Devido ao sistema de união entre Igreja e Estado e ao padroado, os registros anotados pelos párocos em livros específicos mantidos pelas igrejas matrizes comprovavam perante a autoridade civil aqueles três momentos da vida do indivíduo, tendo efeitos jurídicos na área civil. Deste modo, eram os únicos meios de prova viável em diferentes circunstâncias civis e jurídicas, como a abertura de inventários, a realização de processos criminais, etc. A proposta deste painel é analisar de que forma a burocracia eclesiástica representou um instrumento de controle ao mesmo tempo religioso e jurídico na sociedade colonial.

**PALAVRAS-CHAVE:** registros paroquiais, burocracia eclesiástica, Igreja católica

**ABSTRACT:**

During the Colonial Era, there were not civil registers of birth, marriage and death. The Portuguese Administration used Parishes registers of baptism, marriage and death to control their citizens. Due to Royal Patronage that guarantees Church-State legal union, Parishes books were used to legally recognize these three moments of life. Therefore, Parishes registers constituted the unique proof in many circumstances such as inventories and criminal procedures. This article aiming to prove in which ways these registers were used as an instrument of religious and juridical control in Colonial society.

**KEY-WORDS:** Parishes registers, ecclesiastical bureaucracy, Catholic church.

No início do processo de colonização no Brasil, Portugal contou com um instrumento muito importante que já tinha demonstrado seu poder e controle ideológico na expansão portuguesa: a Igreja Católica. Aos poucos, o território brasileiro foi englobando e sendo moldado de acordo com os quadros organizatórios da Igreja. Ela representava o núcleo da sociedade colonial, era em volta das paróquias que se formavam os focos urbanos na colônia (HOORNAERT, 1994:10).

As capelas eram a representação inconfundível do poder, no universo colonial, que se firmava aos poucos. No século XVII, ao sul, elas simbolizavam, juntamente com o

---

\* Graduanda em História pela Universidade Salgado de Oliveira e bolsista de Iniciação Científica junto ao Programa de Pós-Graduação em História desta mesma universidade, sob orientação da Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Claudia Rodrigues.

2

currel, as bandeiras paulistas. Por trás de uma capela que vingava estava um grupo de colonos preocupados com sua salvação e sua vida após a morte, ou um bandeirante que queria ter seu arraial reconhecido pelas instâncias do poder colonial. Só com um determinado poder era possível construir uma capela a partir de uma série de movimentos que passavam por doações de terra e obrigações de missa pela alma do fundador. Essas igrejas rústicas materializavam sentimentos e promessas dos seus idealizadores.

As capelas que conseguiam sobreviver constituíam uma forma de exigência da presença de um sacerdote. O envio de um padre ou pároco dependia em boa parte, da vontade dos bispos, mas principalmente da capacidade dos colonos de manterem e sustentarem seu pároco ou vigário. Quando não conseguiam ter um representante sacerdotal, improvisava com rezadores e especialistas religiosos que guiava as cerimônias no templo. Esse vácuo trouxe diversas conseqüências que iriam marcar a trajetória do catolicismo no Brasil. Com a dificuldade da presença de sacerdotes foi aberto espaço para a intervenção dos leigos na administração do sagrado. (LONDOÑO, 1997: 53-54)

A organização da Igreja na colônia foi feita através do “padroado”, que era o direito cedido pelo papa ao rei português, que passou a deter o poder de organizar a Igreja nas “novas terras descobertas” e através dessa organização, ela era financiada e ocorria a expansão do catolicismo pelo Brasil. Portugal contava com outros meios para controlar a Igreja, a exemplo da “Mesa da Consciência e Ordens”, onde ocorria as nomeações eclesiásticas. Com o padroado régio a influência de Roma no Brasil foi muito pequena, especialmente o Concílio de Trento, que praticamente só foi aplicado no século XIX. A coroa ficava com a responsabilidade de sustentar a propagação do catolicismo e prover condições para o culto, podendo propor a criação de dioceses, apresentar bispos e cargos eclesiásticos através de concursos como os párocos e recolher dízimos. (HOORNAERT, 1994:12-13)

A presença da Igreja e do pároco era tão importante na colônia, pois se fazia autoridade no plano civil e no religioso. A paróquia se diferenciava dos curatos e capelanias. As paróquias colada eram feitas e financiadas pelo padroado, indicava o reconhecimento, por parte das autoridades coloniais e pela coroa, consolidando o direito de ocupação com certa representatividade econômica ou expressão política. A exemplo disso

3

os 10% do dízimo que eram retirados de tudo que era produzido na colônia e de direito da coroa. (HOORNAERT, 1994: 12. LONDOÑO, 1997: 52 à 57).

As paróquias coladas só seriam implantadas e consolidadas durante o processo de colonização, ou por pressões dos fregueses que queriam ter seu reconhecimento de sua condição por parte do Estado. Isso significava a existência de instituições permanentes, como a administração de sacramentos e a produção de registros assegurados legalmente, como os registros de batismo, casamento e óbito. A nomeação conferida pelo rei de vigários colados assegurava no marco do padroado, a legitimidade das paróquias que já existiam.

Segundo Londoño havia demora do reconhecimento dos párcos colados já que o rei possuía outros interesses, pois o Estado metropolitano não queria abrir mão de seu dízimo e gastar com a construção e manutenção de bispados, paróquias e cõngruas. Onde apareciam núcleos urbanos e população aos quais se poderiam cobrar dízimos, admitia-se com mais facilidades a nomeação de vigários colados. Porém, os núcleos que não possuíssem paróquias colada e que desejassem a presença de sacerdotes que pudessem administrar os sacramentos, fixavam uma cota para o seu sustento e dirigiam ao bispo uma petição, a fim de que lhes fosse nomeado um sacerdote. (LONDOÑO, 1997: 57).

Assim, como os bispos não tinham como estabelecer e nomear vigários colados, formaram paróquias encomendadas, o que consistia em nomear um pároco temporário e de livre remoção do bispo, não sendo nomeado através de concurso. Esse padre era sustentado pela própria comunidade. Com a precariedade dos auxílios financeiros, passou-se a ter uma remuneração que se tornou comum, conhecida como “pé de altar”, que eram retribuições pagas pelos batismos, casamentos e enterros; além das chamadas “conhecenças”, que eram pagas na quaresma. (LONDOÑO, 1997: 57-59)

As “Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia” estabeleceram as funções, competências e obrigações que definiam a condição deste. Suas funções básicas consistiam na administração dos sacramentos, Assim, a paróquia e particularmente o pároco cumpriam um papel muito importante na sociedade colonial, pois era através dela que eram registrados os momentos mais significativos dos indivíduos: o batismo, o

4

casamento e a morte, em livros elaborados e mantidos pelas paróquias. (LONDOÑO, 1997: 61).

A paróquia foi consagrada como eixo da atividade da Igreja, marco da celebração dos sacramentos, incluindo também diversas formas de registros, fazendo com que fosse absorvida pelo seu caráter burocrático, enquanto produtora de atestados, registros, informes e instrumento da fiscalização dos bispos. Afinal, não devemos esquecer que a administração dos sacramentos era obrigatória, a exemplo do batismo, do casamento, da confissão anual no tempo pascal, e da missa de defuntos. Sacramentos estes que eram administrados à população em geral, em função do regime de união entre Igreja e Estado. Esta organização da Igreja reproduzia e preservava as hierarquias e desigualdades de uma sociedade escravista do Antigo Regime. Isso era perceptível pela ocupação do espaço físico dentro dos templos, onde escravos e livres ficavam separados, bem como na existência de livros específicos para o registro dos batismos, casamentos e óbitos dos escravos. (LONDOÑO, 1997: 58 a 61-65. HOONAERT, 1994: 13)

No Brasil marcado pelo padroado, coube à Igreja cumprir inúmeras funções em nome do Estado. (LONDOÑO, 1997: 67). Na imensidão do território que se ampliava a cada nova entrada e bandeira, a figura dela se tornava cada vez mais primordial na falta de autoridades e jurisdições civis. Ela exercia até o papel de fazer recenseamentos, pois era quem possuíam dados como os livros de batismo, onde podia saber quantas pessoas eram nascidas (Já que o batismo era um ato obrigatório após oito dias de vida) e quantos haviam morrido na colônia. Esses registros constituíam a exigência legal mínima da vida cotidiana. A paróquia era, assim, o principal núcleo de informações sobre a vida e a morte na colônia, já que apenas ela podia outorgar os inúmeros atestados e certidões que deveriam ser adquiridos pelos fiéis para o casamento em outra paróquia ou o deslocamento a outras regiões e para a realização dos inventários e transmissões de herança.

Tal perfil burocrático levou a paróquia a ser o espaço para o registro de documentos com valor civil, como os testamentos, e a desenvolver atividades de contagem da população, como as listas nominativas. Estas funções, além de caracterizar a paróquia como lugar de prestação de serviços, reforçavam a imagem do pároco como autoridade local. Ao longo do período colonial, até por conta do padroado e do sistema de união da

5

Igreja e Estado, os registros religiosos de batismo casamento e óbito faziam prova perante a autoridade civil daqueles três momentos da vida do indivíduo. Os atos praticados perante os representantes da Igreja possuíam, assim, efeitos jurídicos, sendo os únicos meios de prova viável nas diferentes circunstâncias civis e jurídicas, como abertura de inventários, realização de processos criminais. “Havia, portanto, uma simbiose entre o sistema político-administrativo e o religioso, sendo que o modelo de organização eclesiástica predominava sobre o modelo de organização administrativa”. A própria unidade administrativa estava totalmente subordinada à unidade eclesiástica, haja vista a compreensão da divisão territorial segundo critérios eclesiásticos, a exemplo das paróquias servindo de base da estrutura geográfica das freguesias e o centro administrativo da colônia”. (RODRIGUES, 2005: 235-236; LONDOÑO, 1997: 67)

### BIBLIOGRAFIA

TORRES, LONDOÑO, Fernando. *Paróquia e Comunidade no Brasil: perspectiva histórica*. São Paulo: Paulus, 1997.

HOORNAERT, Eduardo. *A Igreja no Brasil – Colonial (1550-1800)*. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além: a secularização da Morte no Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos: tradições e transformações fúnebres no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Divisão de Edificação, 1997.